



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

Aviso de Edital

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, torna público que, por intermédio da Comissão de Contratação, publicará Edital para o credenciamento de Empresa Especializada para participar do seguinte processo licitatório:

Modalidade/Número:	Chamamento Público nº 10/2025
Objeto:	É objeto deste edital, o credenciamento de instituições de ensino, de nível superior, médio e técnico, interessadas em firmar convênio com o município de Passo Fundo, para estágios curriculares obrigatórios não remunerados.
Processo Interno	2024/62172
Interessado(s):	Secretaria Municipal de Educação (SME).
Regime de execução:	de Empreitada Global (Sem ônus para o Município)
Tipo de licitação:	Chamamento Público - Credenciamento
Período de Inscrições:	De 08 à 28 de Julho de 2025.
Local das Inscrições:	E-mail: credenciamento@pmpf.rs.gov.br
Valor Estimado:	Sem ônus para o Município

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 23, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal 64, de 26 de Maio de 2025, pelas demais normas pertinentes ao objeto do Edital, pelos preceitos do direito público e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter.

Poderão requerer credenciamento as Instituições de Ensino, de nível superior, médio e técnico, do ramo pertinente ao objeto deste edital, para firmarem convênio com o município de Passo Fundo, com o objetivo de realizarem estágios curriculares obrigatórios não remunerados, atendendo aos requisitos deste edital e seus anexos.

O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Licitações” ou obtido na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Bairro Petrópolis, CEP 99010-005 - Passo Fundo - RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Mais informações pelos telefones (54) 3316-7124, 3316-7125 ou e-mail credenciamento@pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo, 02 de Julho de 2025.

Fernando de Oliveira Boeira
Secretário de Administração



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**, no uso de suas atribuições, torna público que, por intermédio da Comissão de Contratação, publicará Edital com a finalidade de credenciar Instituições de Ensino, de nível superior, médio ou técnico, para firmarem convênio objetivando a realização de estágios curriculares obrigatórios não remunerado, em várias áreas do conhecimento, conforme definidas no objeto deste processo licitatório.

1.2 - O presente processo é regido pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 23, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal 64, de 26 de Maio de 2025, e pelos preceitos do direito público, aos quais os interessados devem se submeter.

1.3 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo 1	-	Termo de Referência.
b) Anexo 2	-	Requerimento de Credenciamento.
c) Anexo 3	-	Modelos de Declaração.
d) Anexo 4	-	Minuta de Contrato (Convênio).

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto deste edital, o credenciamento de instituições de ensino, de nível superior, médio e técnico, interessadas em firmar convênio com o município de Passo Fundo, para estágios curriculares obrigatórios não remunerados.

2.1.1 - Os estágios deverão ocorrer nas seguintes áreas do conhecimento:

a) Licenciaturas: Matemática, Letras, Ciências, Biologia, Ciências Físicas e Biológicas, Química, Física, Geografia, História, Música, Pedagogia, Artes, Educação Física, Filosofia, entre outros.

b) Outros cursos superiores: Direito, Administração de Empresas, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Publicidade e Propaganda, Enfermagem, Psicologia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciência da Computação, Nutrição, Farmácia, Serviço Social, Medicina Veterinária, Agronomia, Sistemas de Informação, Jornalismo, Designer Gráfico, Engenharia Mecânica, Engenharia de Alimentos, Odontologia, Medicina, Fisioterapia, Biomedicina, Laboratório de Análises Clínicas, Estética e Cosmética, entre outros.

c) Ensino profissionalizante: Ensino profissionalizante: Técnico em Computação, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Nutrição, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Agropecuária, entre outros.

2.2 - O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.



2.3 - Os estágios serão realizados no âmbito da administração municipal, totalizando **até 1000 (mil) vagas**, as quais serão distribuídas entre as instituições de ensino interessadas no credenciamento.

2.4 - O início da execução da prestação dos serviços fica condicionada a ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria de Educação;

2.5 - É vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de taxas e valores adicionais do aluno referentes às providências administrativas para obtenção e realização do estágio curricular mínimo ou pleno.

2.6 - Não haverá qualquer remuneração, repasse de recursos financeiros ou pagamento, ao aluno estagiário, sob qualquer hipótese, por parte do Município, considerando que estágio curricular obrigatório tratar-se de tarefa escolar e não de atividade comercial.

2.7 - Os locais de realização dos estágios serão indicados pelo município, considerando a área do conhecimento, a demanda da Instituição de Ensino, a capacidade do Município e a quantidade de alunos estagiários em cada local.

2.8 - Na execução do objeto do Edital, o município indicará servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 20 (vinte) estagiários simultaneamente.

2.9 - O Termo de Compromisso de Estágio, instrumento que regerá a relação jurídica entre os estagiários e o município, deverá ser fornecido pela conveniada, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, devendo conter as informações mínimas previstas no subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo 1);

2.10 - Demais informações relacionadas ao objeto e com os procedimentos de execução encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo 1).

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão requerer credenciamento, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, que estejam regularmente estabelecidas no país, na qualidade de Instituições de Ensino de nível superior, médio e técnico, para firmarem convênio com o município de Passo Fundo, com o objetivo de realização de estágios curriculares obrigatórios não remunerados, atendendo aos requisitos deste edital e seus anexos.

3.2 - Será vedada a participação de Instituição de Ensino neste edital, quando:

- a) Não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
- b) Declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- c) Estiverem sob processo de concordata ou falência, salvo se apresentarem certidão de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005;
- d) Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Para efetivar a inscrição, o proponente deverá enviar, para o e-mail **credenciamento@pmpf.rs.gov.br**, o Requerimento de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo 2**, e uma via dos documentos para habilitação, conforme solicitado no item 4, no período **de 08 à 28 de Julho de 2025**. O Título do e-mail deverá ser: **“Inscrição Chamamento Público 10/2025”**;

3.2 - Os documentos para habilitação (subitem 4.1.1) deverão ser escaneados e enviados em cópia simples, no formato pdf, perfeitamente legíveis, preferencialmente em arquivo compactado (.zip ou .rar), exclusivamente, para o e-mail e no prazo estabelecido no subitem 3.1;

3.2.1 - No entanto, a Instituição de Ensino interessada fica obrigado a fornecer à Comissão de Contratação os originais correspondentes, caso solicitado;

3.3 - Não serão aceitas inscrições e anexos enviados fora do prazo estabelecido neste edital;

3.4 - Não serão aceitas inscrições que apresentem o Requerimento de Credenciamento (**Anexo 2**) incompleto;

3.5 - O proponente deverá indicar, no Requerimento de Credenciamento, qual modalidade de estágio pretende participar, conforme definição estabelecida no subitem 2.1.1, alíneas “a”, “b” e “c” do Edital;

3.6 - A inscrição feita pela Instituição de Ensino significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente;

4 - DOS DOCUMENTOS

4.1 - Para habilitar-se, a instituição de ensino proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - Documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica:

a) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e datado, conforme modelo disponibilizado no **Anexo 2**;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social da Instituição de Ensino, atualizado e devidamente registrado, em conformidade com a legislação em vigor;

c) Ata da posse da diretoria da Instituição de Ensino;

d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Documento com a qualificação do Representante Legal da instituição de ensino que assinará o contrato, com no mínimo nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail;



f) Declaração de Responsabilidade Contábil, assinado pelo seu contador, contendo nome, função e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), declarando ser o responsável pela contabilidade da instituição de ensino;

g) Documento comprobatório do credenciamento da instituição de ensino junto ao Ministério de Educação e Cultura (MEC) ou respectivo Conselho de Educação de acordo com a área de abrangência;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do proponente;

j) Certificado de Regularidade (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) Comprovante de endereço atual do local onde serão realizados os procedimentos;

m) Declaração (conforme modelo do **Anexo 3**);

4.2 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos solicitados no subitem 4.1.1 deste Edital ou se os documentos estiverem em situação irregular;

4.3 - A declaração solicitada no subitem 4.1.1, alínea “m”, do edital, deverá ser emitida pelo proponente e **assinada, no mínimo, pelo seu representante legal**. O Anexo 3 possui modelo da declaração solicitada neste chamamento;

4.4 - Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do fornecedor. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o fornecedor enviá-los via sistema, após a convocação da Comissão de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

4.6 - Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação, caso necessário.

4.7 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

5 - DO PROCEDIMENTO E SELEÇÃO

5.1 - Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Contratação lavrará Ata registrando o nome dos proponentes inscritos e, se necessário, suspenderá a sessão para análise dos documentos de habilitação;

5.2 - Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão considerará habilitados os



proponentes que satisfizerem às exigências do edital e seus anexos, inabilitando-os em caso contrário;

5.3 - A Comissão lavrará Ata registrando o nome dos proponentes habilitados e abrirá prazo para eventuais recursos e contrarrazões, relativo a fase de habilitação;

5.4 - Vencidas as fases de habilitação e recursal, a Comissão enviara o processo para Parecer Jurídico;

5.5 - Será lavrado Ata final com a divulgação das Instituições de Ensino selecionadas para o credenciamento;

5.6 - Em qualquer etapa do presente chamamento, a Comissão de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

5.7 - A Comissão de Contratação poderá, no interesse do Município de Passo Fundo, relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e a isonomia do presente chamamento;

5.8 - Todos os documentos (atas, relatórios, comunicados) referentes a este chamamento serão disponibilizados no site do Município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Editais de Licitações", ficando os proponentes obrigados a acessar o portal para a obtenção de informações acerca do presente chamamento;

5.9 - Os documentos constantes do Processo Interno 2024/62172, ficarão disponíveis para consulta aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), situada na Rua Dr. João Freitas, nº 75, 3º andar, Centro, CEP: 99.010-005, na cidade de Passo Fundo/RS.

6 - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - Este Ato Convocatório e o Contrato de Convênio a ser firmado, serão regulados, no que concerne a sua alteração, inexecução, revogação, anulação extinção ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 23/23, Decreto Municipal 64, de 26 de Maio de 2025 e, subsidiariamente, pela Lei nº 11.788/2008, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

6.1.1 - A presente licitação poderá vir a ser **revogada** por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; **anulada**, no todo ou em parte, por irregularidade no procedimento licitatório, na execução do contrato, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros; ou **extinta** nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em conformidade com a legislação vigente, especialmente, as hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, destacando-se os seguintes casos:

- a) pelo cometimento de infrações ou comprovada deficiência no atendimento do objeto deste edital;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- c) pedido de concordata, decretação de falência ou dissolução da contratada;



- d) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- e) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- f) mais de 03 (três) advertências.

6.1.1 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONVENIADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.2 - O presente Edital **terá vigência de 60 (sessenta) meses**, contados da data de assinatura do Instrumento de Convênio, podendo ser alterado de acordo com a legislação vigente;

6.2.1 - Havendo interesse entre as partes e solicitado durante a vigência, o convênio poderá ser prorrogado até o limite legal, por se tratar de serviço continuado, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3 - A **prorrogação** do convênio será relativa às **condições, aos quantitativos e aos prazos** inicialmente demandados;

6.4 - Para fins de instrumentalizar, viabilizar e/ou modificar as relações relativas ao convênio e à execução dos estágios curriculares, as partes poderão propor Termo Aditivo, desde que haja notificação prévia de uma parte à outra, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos**;

6.5 - A proponente poderá solicitar o **descredenciamento** a qualquer tempo, desde que observado o prazo mínimo de **antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento da solicitação pela Secretaria Municipal de Educação (SME);

6.5.1- O requerimento de descredenciamento deverá ser feito por escrito e dirigido à SME, devendo ser efetivado após a conclusão dos trâmites administrativos e operacionais.

7 - DA FASE RECURSAL

7.1 - As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior ao encerramento das inscrições, remetidos para o seguinte E-mail: credenciamento@pmpf.rs.gov.br;

7.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.3 - Os pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados à Comissão em **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da decisão, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

7.4 - **Os recursos administrativos** deverão ser dirigidos à Comissão e/ou à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, devendo ser encaminhado para o e-mail credenciamento@pmpf.rs.gov.br. O título do E-mail do recurso deverá ser: "Recurso Chamamento Público 10/2025";

7.5 - Formado o expediente recursal, a autoridade que praticou o ato impugnado poderá ou não



reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a autoridade superior;

7.6 - A Ata com a decisão final será disponibilizada no site do Município;

7.7 – Aplica-se, subsidiariamente e no que couber, a essa fase recursal, as previsões contidas nos artigos 164 à 168 da Lei 14.133/21.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO

8.1 - A autoridade competente adjudicará o objeto aos credenciados e homologará o resultado do chamamento, convocando os adjudicatários para assinar o convênio no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

8.2 - Decorrido o prazo do subitem 8.1, não comparecendo ou se recusar, injustificadamente, a entregar o Termo de Contrato assinado ou este não apresentar situação regular, o contratado, será **considerado desistente**, ficando sujeito às sanções previstas na cláusula décima terceira do Termo de Convênio, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Todas as obrigações das partes conveniadas estão estipuladas nas cláusulas terceira, quarta e quinta da Minuta de Convênio (Anexo 4).

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SME, que nomeará fiscal para acompanhar a execução do Convênio, o qual ficará responsável pela sua fiscalização.

11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Na vigência e na execução deste Ato Convocatório e na execução do Convênio, no caso de irregularidades no cumprimento das condições editalícias, de ter dado causa a inexecução total ou parcial do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e/ou inadimplemento das obrigações, praticar atos ilícitos lesivos e infracionais ou comportar-se de modo inidôneo, com vistas a frustrar os objetivos da licitação e a execução do Contrato, ceder ou transferir a execução para outrem, ou se recusar, injustificadamente, a entregar o Convênio assinado, sujeitará o licitante às penalidades e sanções administrativas, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecidas na cláusula décima terceira da Minuta de Contrato (Anexo 4).

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino selecionados deverá ser realizada por escrito;



12.2 - A Instituição de Ensino é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

12.3 - Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail credenciamento@pmpf.rs.gov.br;

12.4 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, sendo:

a) Interpretação do Edital, do Requerimento de Credenciamento, dos Modelos de Declaração e da Minuta de Convênio: Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo telefone (54) 3316-7122 ou 3316-7125, ou e-mail: credenciamento@pmpf.rs.gov.br.

b) Interpretação do Termo de Referência: Secretaria Municipal de Educação (SME), na Coordenadoria de Educação, Coordenadoria de Administração e Planejamento, pelo telefone (54) 3316-7290, no Núcleo de Recursos Humanos ou no Setor de Estágios, pelo telefone 3316-7186.

12.4.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no site do município:

www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Licitações", ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12.5 - A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

12.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, pela Secretaria de Educação (SME) e pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), conforme o caso.

13 - DO FORO

13.1- As partes elegem o Foro da Comarca do município de Passo Fundo como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente parceria, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Passo Fundo, 02 de Julho de 2025.

Fernando de Oliveira Boeira
Secretário de Administração